LEI N.º 1.839/15, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 01/07/15
Sec. Administrativo

PRORROGA-SE PRAZO CONTIDO NA LEI N.º 1.706/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2013, que: "**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo contido no artigo 2º § 1º da Lei 1.706/2015, de 22 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Companhia de Distritos Industriais de Goiás (Goiás Industrial), inscrita no CNPJ sob o nº 01.285.170/0001-22, por doação, o bem imóvel especificado no artigo anterior, a fim que nele se construa o Distrito Industrial de Crixás-GO.

§ 1º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para construção mencionada no *caput* deste artigo, se comprometendo e se obrigando, ainda, a executar no local acima identificado, às suas expensas e dentro do prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta lei, as seguintes obras:

a) omissis;
b) omissis;
c) omissis;
d) omissis;
f) omissis;
g) omissis".

Passando assim a ser a redação completa do artigo:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Companhia de Distritos Industriais de Goiás (Goiás Industrial), inscrita no CNPJ sob o nº 01.285.170/0001-22, por doação, o bem imóvel especificado no artigo anterior, a fim que nele se construa o Distrito Industrial de Crixás-GO.

§ 1º - A donatária terá o prazo de 04 (quatro) anos para construção mencionada no *caput* deste artigo, se comprometendo e se obrigando, ainda, a executar no local acima identificado, às suas expensas e dentro do prazo de 04 (quatro) anos a contar da publicação desta lei, as seguintes obras:

e) omissis;
f) omissis;
g) omissis;
h) omissis;
h) omissis;
i) omissis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AO UM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE (01/07/2015).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO
Gestão 2013/2016